



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 650, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.**

**“Cria crédito especial no Orçamento vigente e dá outras providências.”**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Administração Finanças e Planejamento  
Unidade 01 – Secretaria Administração Finanças e Planejamento  
Operação Especial: 0003 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores  
3.3.30.93.00.00.00 Indenizações e Restituições .....R\$ 2.000,00

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior:

I. A redução da seguinte dotação Orçamentária:


Órgão 03 – Secretaria Administração Finanças e Planejamento  
Unidade 01 – Secretaria Administração Finanças e Planejamento  
Atividade: 2301 – Manutenção das Atividades da Sec Administração e Fazenda  
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica “324” ..R\$ 2.000,00



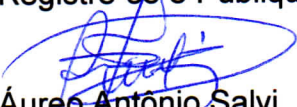
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

  
**LOURENÇO DELAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

  
Áureo Antônio Salvi  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda.